ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 2026/636

Fundamentação Legal: **ART. 75, § 7 ° DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa (s) para fornecimento aquisição de PEÇAS para manutenção de roçadeira, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços.

2. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Constitui objeto a aquisição de PEÇAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade	Unidade
1	Haste-BRAÇO DE ELEVAÇÃO RHA	1.0	peça

3. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp.

b) O Material deveram ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços, localizado na Rua Osvaldo Aranha, 970, bairro Empresa, Cidade de Taquara, nos horários de segunda a quintas-feiras das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e às sextas-feiras das 07:00 as 11:00 em até 15 (quinze) dias

c) Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

d) O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

e) Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a VENCEDORA deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 24 horas.

f) A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir

quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante aos prazos de validade das garantias.

h) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos materiais ao município

4. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento dos materiais/serviços será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.

b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.

d) As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

Do Município:

a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;

b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da entrega;

c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a fornecer os produtos dentro das estritas características constantes no termo de referência.

b) Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.

c) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

d) Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.

e) Fazer a entrega nos locais definidos pela Secretaria requisitante.

f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fiscalização do recebimento do material será realizada pelo setor de almoxarifado o qual fará a conferência do produto/serviço.

8.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designado a servidora Ariani Fischborn Pohren

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Dotação: 2026/139
Proj/Ativ/Op.Esp – 2018 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras e Serviços
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.25.00.00.00 – Material Para Manutenção de veículos
Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição/prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

12. HABILITAÇÃO:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal,

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir

b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,

https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx?

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

https://www.tst.jus.br/certidao1

f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A proponente declarada vencedora deverá encaminhar a documentação exigida no item 12 deste documento no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação formal pelo município.

13.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

13.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de aquisição de braço de elevação destina-se à manutenção corretiva da roçadeira pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, a qual se encontra com o referido componente danificado, comprometendo seu pleno funcionamento.

O braço de elevação é peça fundamental para o adequado ajuste de altura e operação segura do equipamento, garantindo eficiência no corte, estabilidade durante o uso e segurança do operador. A ausência ou mau funcionamento desse componente inviabiliza a utilização da roçadeira, prejudicando as atividades de manutenção e conservação de áreas verdes.

Considerando a necessidade contínua dos serviços de roçagem para manutenção e conservação dos espaços, e visando evitar a paralisação das atividades, faz-se necessária a substituição imediata da peça danificada.

Taquara, 12 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços
Milena da Rosa Ritzel
Assessor de Acolhimento - Matr. 19700

Milena da Rosa Ritzel

Matrícula 19700

